



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS



PORTARIA Nº. 005/LIC-GD/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.
Data: 24/06/2025
Edição: 150 Ano: VII
Ines M^{re} Ines Alves Ferreira
Agente Téc. Administrativo
Controladoria

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 008/2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**, portador da matrícula funcional nº 1055, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para atuar como Gestora da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **VANESSA DE SOUZA FRANCHI**, portador da matrícula funcional nº 1088 e **ADENILSON SAMPAIO DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1275, para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Contratado	Procedimento Licitatório
008/2025	OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2025



Objeto contratado:

Registro de preços de fórmulas alimentares e suplementos nutricionais para atender às necessidades de pacientes atendidos pela rede de saúde do município de Glória de Dourados-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais autos do processo.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 de Junho de 2025.


Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -